



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ – MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL 1º OFÍCIO 4º SERVIÇO NOTARIAL

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Jefferson Esteves Santos – Func. Autorizado
Rua São Paulo, 659 – Fone (45) 3037-7444.
Cascavel – Paraná

Cascavel, 02/10/2017.

Ofício nº 205/2017.

Em cumprimento ao que determina o artigo 15 do Provimento 58/2016 da Corregedoria Nacional da Justiça, venho por meio deste, na qualidade de Oficial do 4º Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, informar Vossa Excelência que foi inutilizado 01 (um) papel de segurança destinado a aposição de apostila, conforme segue:

A1873138

Informamos ainda, que o referido papel inutilizado foi devidamente descartado, respeitando o que determina o parágrafo único do artigo 15 do provimento 58/16 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Sendo o que se apresenta para o momento, no ensejo apresento meus protestos de estima, apreço e consideração.



4º Tabelionato de Notas
Marina Esteves Santos

Meirely dos Santos
Escrevente Autorizada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -
www.tjpr.jus.br

DESPACHO

SEI N.º 0065981-07.2017.8.16.6000

I – Trata-se de Informação, encaminhada pelo 4.º Tabelionato de Notas de Cascavel, no qual informa a inutilização do papel de segurança para aposição de apostila A1873138, em 02/10/2017. Informou que o papel inutilizado foi devidamente descartado, respeitando o que determina o artigo 15, do Provimento nº 58, de 09/12/2016, da Corregedoria Nacional da Justiça.

II - No tocante à inutilização do papel de segurança utilizado para aposição da apostila, o Provimento nº 58, da Corregedoria Nacional da Justiça, dispõe, no artigo 15, que:

*Art. 15. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, **as autoridades competentes deverão comunicar o fato imediatamente à Corregedoria-Geral dos Estados e do Distrito Federal a que estão vinculadas, que providenciará ampla publicidade e comunicará o incidente à Corregedoria Nacional de Justiça, ao Ministério das Relações Exteriores e à Casa da Moeda do Brasil.***

Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade competente deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão.

III- Assim, ante o disposto no artigo 15, do Provimento nº 58, da Corregedoria Nacional da Justiça:

a) expeça-se Ofício Circular à todas as serventias do Estado do Paraná, comunicando-as acerca da inutilização do papel de segurança para aposição de apostila A1873138 (em cumprimento à ampla publicidade - artigo 15, do Provimento nº 58/2016), juntamente com a cópia da Informação do 4.º Tabelionato de Notas de Cascavel.

b) expeça-se Ofício à Corregedoria Nacional de Justiça, ao Ministério das Relações Exteriores e à Casa da Moeda do Brasil, informando-os acerca da inutilização do papel de segurança, juntamente com a cópia da Informação.

IV – Após cumpridas as diligências, encerre-se o expediente.

Curitiba, 05 de outubro de 2017.

MÁRIO HELTON JORGE
Corregedor da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Mario Helton Jorge, Corregedor**, em 06/10/2017, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **2333468** e o código CRC **D2EC8B75**.

0065981-07.2017.8.16.6000

2333468v3